

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC

Aviso de Contratação 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	200380-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS	26/05/2026 11:30 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2026	08220.001491/2026-71

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 000020-2026 (Sistema Comprasnet) - Com Disputa

CONTRATANTE (UASG): 200380

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, destinados a suprir as necessidades de produtos químicos do Laboratório de Química do Setor Técnico Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (SETEC/SR/PF/AC), para utilização na rotina de trabalho dos Peritos Criminais Federais na atuação em diversas áreas de exames periciais e nos procedimentos de sobreaviso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.971,06 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 (Numeração do Órgão)

(Processo Administrativo nº 08220.001491/2026-71)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal do Acre, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia BR-364, nº3501, Bairro Pedro Roseno, Rio Branco/AC realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo, destinados a suprir as necessidades de produtos químicos do Laboratório de Química do Setor Técnico Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (SETEC/SR/PF/AC), para utilização na rotina de trabalho dos Peritos Criminais Federais na atuação em diversas áreas de exames periciais e nos procedimentos de sobreaviso. A contratação será realizada mediante seleção de empresa especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE/ GRUPO	Itens	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Forma de fornecimento	QUANT.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
	1	Álcool metílico (metanol), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química CH ₃ OH, peso molecular 32,04, grau de pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química C.A.S 67-56-1. Frasco de vidro âmbar 1L.	348266	litro	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
	2	Éter Dietílico - Éter Dietílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico , Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5% , Peso Molecular: 74,12 G/Mol, Composição Química: (C ₂ h ₅) ₂ O , Característica Adicional: Reagente P.A. Anidro , Número De Referência Química: Cas 60-29-7. Frasco de vidro âmbar 1L.	352742	Litro	6	R\$ 127,98	R\$ 767,88
		Clorofórmio, aspecto físico líquido claro, incolor, odor forte					

3	característico, peso molecular 119,38, fórmula química CHCl_3 , grau de pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química C.A.S 67-66-3. Frasco de vidro âmbar 1L.	445473	litro	4	R\$ 67,29	R\$ 269,16
4	Éter de petróleo, aspecto físico líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação: destilados entre 30° e 60° C, característica adicional: reagente P.A., número de referência química C.A.S 8032-32-4. Frasco de vidro âmbar 1L.	352740	litro	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
5	Hidróxido de amônio, teor mínimo de 25% (0,91), aspecto líquido límpido e incolor, com odor característico forte e penetrante, Peso Molecular: 35,05, Fórmula: NH_4OH	347756	litro	1	R\$ 48,25	R\$ 48,25
6	Acetato de etila, aspecto físico: líquido incolor, límpido, inflamável, pureza mínima: pureza mínima de 99%, composição química: $\text{CH}_3\text{CO}_2\text{C}_2\text{H}_5$, peso molecular: 88,1 G/MOL, característica adicional: Reagente P.A., Número de referência química: CAS 141-78-6	345815	litro	2	R\$ 38,33	R\$ 76,66
7	Álcool etílico hidratado, líquido, 96° GL aspecto límpido, volátil, inflamável e higroscópico, Incolor, odor característico, fórmula química $\text{CH}_3\text{CH}_2\text{OH}$, frasco de vidro âmbar, indicado para limpeza de superfícies. Frasco 1L.	445578	litro	2	R\$ 26,29	R\$ 52,58
8	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°GL), apresentação: líquido.	269941	Tambor - 50L	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00

LOTE A	9	Hexano, aspecto físico líquido límpido incolor, composição química CH ₃ (CH ₂) ₄ CH ₃ , peso molecular 86,18 g/mol, teor de pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química C.A.S 110-54-3. Frasco de vidro âmbar 1L.	416199	Litro	2	R\$ 42,07	R\$ 84,14
	10	Tolueno, aspecto físico: líquido incolor, odor característico de benzeno, composição química: C ₇ H ₈ , peso molecular: 92,14 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: Reagente P.A., número de referência química: CAS 108-88-3. Frasco de vidro âmbar 1L.	410342	litro	2	R\$ 50,18	R\$ 100,36
	11	Acetona, fórmula química C ₃ H ₆ O, massa molecular 58,08, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente P.A. ACS, número de referência química C.A.S 67-64-1. Frasco de vidro âmbar 1L.	380786	litro	2	R\$ 45,15	R\$ 90,30
	12	Álcool isopropílico, aspecto físico: líquido incolor, odor característico de álcool, composição química C ₃ H ₈ O, teor de pureza: pureza mínima de 99,8%. P.A ACS. Frasco de vidro âmbar 1L.	475010	litro	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
	13	Detergente alcalino, aspecto físico líquido, aplicação laboratorial, pH 9,5 a 10,5, deve ter a composição química contendo baixa concentração de lauril éter sulfato de sódio - 5,94%, álcool láurico etoxilado - 5%, hidróxido de sódio - 0,5%, EDTA dissódico, cloreto de sódio, fosfato trissódico. Frasco em galão de 5L.	338836	Frasco de 5L.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
		Hidróxido de sódio, aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas					

14	esbranquiçadas, peso molecular:40 g/mol, fórmula química: NaOH, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: Reagente P.A. ACS, número de referência química: CAS 1310-73-2.	445526	Kg	1	R\$ 41,67	R\$ 41,67
15	Cloreto de cobalto II, aspecto físico: cristal rosa a vermelho, odor leve penetrante, peso molecular: 237,93 g/mol, fórmula química: COCL2.6H2O, teor de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: Reagente P.A., número de referência química: CAS 7791-13-1.	354896	Frasco de 500g	1	R\$ 254,25	R\$ 254,25
16	Tiocianato de potássio, aspecto físico: cristais incolores, inodoros, higroscópicos, composição: KSCN, peso molecular:97,18 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: CAS 333-20-0, características adicionais: Reagente ACS.	437627	Frasco de 500g	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
17	Sulfato de sódio, aspecto físico: finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, peso molecular: 142,04 g/mol, fórmula química: Na2.SO4 ANIDRO, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: Reagente P.A., número de referência química: CAS 7757-82-6.	445560	Frasco de 500g	1	R\$ 42,02	R\$ 42,02
18	Bicarbonato de potássio, aspecto físico: cristal branco, inodoro, peso molecular:100,12 g/mol, fórmula química: KHCO3, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: Reagente P.A., número de referência química: CAS 298-14-6.	347670	kg	1	R\$ 250,50	R\$ 250,50
	Cloreto de cálcio, aspecto físico: pó, fórmula química:CaCl2 ANIDRO, massa					

	19	molecular:110,98 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 85%, número de referência química:CAS 10043-52-4.	346621	Frasco de 500g	2	R\$ 43,10	R\$ 86,20
	20	Graxa - silicone, aspecto físico: pastosa, consistência: baixa, composição: polímero de metil siloxano, cor: branca, uso: lubrificante, aplicação: vidraria laboratório.	272208	Frasco de 50g	2	R\$ 32,68	R\$ 65,36
	21	Cloreto de sódio, aspecto físico: pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química: NACL ANIDRO, peso molecular:58,45 g/mol, pureza mínima: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 7647-14-5.	391269	kg	1	R\$ 20,08	R\$ 20,08
	<u>SUBTOTAL (LOTE A):</u>						<u>R\$ 3.942,56</u>
LOTE B	22	Fast Blue B Salt dye content approxi. 95%, aspecto físico: pó, cor: azul, Fórmula: C14H12N4O2Cl2.ZnCl2, Peso Molecular: 475,47, Número de referência química: CAS 14263-94-6 - Marca de Referência: Sigma aldrich.	352706	Frasco de 10g	3	R\$ 1.503,84	R\$ 4.511,52
	<u>SUBTOTAL (LOTE B):</u>						<u>R\$ 4.511,52</u>
	23	Removedor pastoso de tinta, composição: solventes clorados, solventes diversos, ceras minerais e aditivos, Aplicação: Remoção de pinturas automotivas originais e repinturas.	320161	Embalagem de 500g	2	R\$ 23,52	R\$ 47,04
	24	Thinner, aplicação: solvente de tinta, aspecto físico: líquido.	619549	Lata de 900ml	2	R\$ 15,95	R\$ 31,90
	25	Aguarrás, aplicação: solvente de tinta, composição:100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno, álcool ou querosene.	262861	Lata de 900ml	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80
	26	Graxa para uso geral, aplicação: uso geral - lubrificante, anticorrosiva,	479079	Lata de 500g	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10

LOTE C		antioxidante, antidesgaste.					
	27	Óleo lubrificante, apresentação: aerosol, origem: mineral derivado de petróleo, características adicionais: aditivos inibidores corrosão e oxidação, aplicação: lubrificação de peças, tipo: WD-40.	262376	Lata de 300ml	5	R\$ 39,74	R\$ 198,70
	28	Removedor de ferrugem, apresentação: líquido, odor característico: levemente alcoólico, solúvel em água, aplicação: Remoção de ferrugem em estruturas de aço carbono e ferro não pintado como carrocerias, implementos agrícolas, blocos de motor, chassi, dentre outros.	346045	Embalagem de 500ml	2	R\$ 25,62	R\$ 51,24
	29	Limpador de contatos elétricos, em spray, com volume de 300ml.	614808	Lata de 300ml	5	R\$ 18,04	R\$ 90,20
	SUBTOTAL (LOTE C):						R\$ 516,98
TOTAL:							R\$ 8.971,06

--	--

- 1.2. A contratação será dividida em 03 lotes/grupos, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e valores máximos aceitáveis constantes da tabela do Termo de Referência.
- 1.2.1. A participação do fornecedor dar-se-á por lote/grupo, devendo a proposta contemplar integralmente todos os itens que compõem o lote /grupo ofertado, incluindo as respectivas especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.2. No cadastramento da proposta inicial e na fase de lances, o fornecedor deverá observar a forma de disputa definida no sistema e no Termo de Referência: para lote/grupo composto por mais de um item, a proposta e os lances deverão considerar o valor global do lote/grupo, abrangendo todos os itens, quantidades, unidades de fornecimento e especificações que o compõem; para item não agrupado, a proposta e os lances deverão considerar o valor unitário do respectivo item e o valor total resultante da quantidade prevista; no caso do LOTE B, por ser composto exclusivamente pelo item 22, a disputa corresponderá apenas a esse item, devendo ser observados seu valor unitário, quantidade e valor total máximo aceitável.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações, condições de fornecimento, habilitação e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, tendo em vista que se trata de contratação única, destinada ao atendimento de necessidade específica e imediata da Administração, sem previsão de contratações futuras e sucessivas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todos os lotes e itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que a empresa é optante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. Nos lotes/grupos compostos por mais de um item, o lance deverá ser ofertado pelo valor global do respectivo lote/grupo, contemplando integralmente todos os itens, quantitativos, unidades de fornecimento e especificações que o compõem, conforme definido no Termo de Referência.

5.2.2. No item não agrupado, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do respectivo item, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência e o valor total resultante.

5.2.2.1. O LOTE B é composto exclusivamente pelo item 22, razão pela qual a disputa do referido lote corresponderá à disputa do próprio item 22, devendo o fornecedor observar o valor unitário do item, a quantidade prevista e o valor total máximo aceitável definido no Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote/grupo para os lotes agrupados, observado o valor máximo aceitável definido para cada lote/grupo no Termo de Referência. Para os itens não agrupados, o critério de julgamento será o menor preço por item, observado o valor unitário máximo aceitável e o valor total resultante da quantidade prevista.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicado sobre o valor total do lote/grupo.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica Ata de Registro de Preços ao presente certame, tendo em vista que se trata de contratação única, destinada ao atendimento de necessidade específica e imediata da Administração, sem previsão de contratações futuras e sucessivas.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica formação de cadastro reserva ao presente certame, tendo em vista que se trata de contratação única, destinada ao atendimento de necessidade específica e imediata da Administração, sem previsão de contratações futuras e sucessivas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. A contratada fica vinculada às disposições constantes do ANEXO I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, o qual integra este instrumento para todos os fins, obrigando-se ao seu integral cumprimento, especialmente por se tratar de contratação de pequeno valor, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. ANEXO I do TR - Empenho substituição ao contrato;

12.12.1.2. ANEXO II do TR - Termo de Ciência e Concordância.

12.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo a contratação direta, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a regular instrução processual e a justificativa apresentada.

CARLOS ROCHA SANCHES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:30:52.